



IPREVE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BARRA VELHA**

PORTARIA Nº 19/2023 - IPREVE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Decisão nº 896/2023 exarada no processo @APE 19/00092686 que tramita no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, na qual se determinou que o IPREVE tomasse providências a fim de anular a aposentadoria concedida no Processo Administrativo nº 12/2018 mediante a Portaria nº 27/2018, de 11/12/2018;

CONSIDERANDO que o Instituto tem o dever de tomar medidas a fim de sanar possíveis irregularidades nas concessões de benefícios;

CONSIDERANDO que o processo @APE 19/00092686 foi recebido pelo TCE/SC em 13/02/2019 e, portanto, não foi ultrapassado o prazo de 05 anos para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial da aposentadoria;

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar procedimento administrativo para revisar o Processo nº 12/2018 - IPREVE, que concedeu a aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora Sra. Maísa Moreira Gonzales Garcia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 22 de junho de 2023.

IPREVE
Publicado no local de Costume
23/06/23


EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA
Diretor Presidente

DOM/SC Prefeitura municipal de Barra Velha

Data de Cadastro: 22/06/2023 Extrato do Ato Nº: 4904468 Status: Publicado

Data de Publicação: 23/06/2023 Edição Nº: 4249

PORTARIA Nº 19/2023 - IPREVE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Decisão nº 896/2023 exarada no processo @APE 19/00092686 que tramita no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, na qual se determinou que o IPREVE tomasse providências a fim de anular a aposentadoria concedida no Processo Administrativo nº 12/2018 mediante a Portaria nº 27/2018, de 11/12/2018;

CONSIDERANDO que o Instituto tem o dever de tomar medidas a fim de sanar possíveis irregularidades nas concessões de benefícios;

CONSIDERANDO que o processo @APE 19/00092686 foi recebido pelo TCE/SC em 13/02/2019 e, portanto, não foi ultrapassado o prazo de 05 anos para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial da aposentadoria;

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar procedimento administrativo para revisar o Processo nº 12/2018 - IPREVE, que concedeu a aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora Sra. Maísa Moreira Gonzales Garcia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 22 de junho de 2023.

EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA

Diretor Presidente



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4904468, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4904468>